

**CONTINUAÇÃO DA PAGINA 25**

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida, durante o exercício de 2023, no valor anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mensalmente a entidade, mediante requerimento da mesma, visando a implantação e desenvolvimento das atividades de projeto de ensino musical e democratização cultural de forma ampliada, descentralizada e estruturada, consolidando a música como política pública local, auxiliando no desenvolvimento cultural, bem como a instituição e gerenciamento da banda municipal para que leve a arte da música aos munícipes nos eventos comemorativos locais, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 22 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para o desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, para o desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal, no exercício de 2023, no valor anual de até R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais), dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para celebrar convênio, deverá disponibilizar local para funcionamento do Pronto-Socorro e, se necessário, aparelhagem que o garante.

Art. 3.º - O presente convênio tem a finalidade de custear e possibilitar o funcionamento do Pronto Socorro Municipal.

Parágrafo único - Fica autorizada a contratação de médicos e profissionais de saúde necessários para o funcionamento da unidade, pagamento de transferências de pacientes para hospitais de referência e implantação de serviços de telemedicina (Inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica), na especialidade de cardiologia.

Art. 4.º - A liberação das parcelas ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 22 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3570, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida, durante o exercício de 2023, no valor anual de até R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 2.º - O recurso repassado pela Prefeitura Municipal será empregado pela entidade em despesas de custeio.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 22 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3572, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento da população privada de liberdade do município e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis visando o atendimento médico da população privada de liberdade do município, nos termos de convênio celebrado no mesmo sentido entre o Município de Junqueirópolis e o Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Por força do convênio de que trata esta Lei o Município de Junqueirópolis poderá repassar até o final do exercício de 2023 o montante de até R\$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), dividido em parcelas mensais requisitadas pela Santa Casa.

Art. 2.º - As obrigações do Município de Junqueirópolis, bem como da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 22 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo